



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Ofício nº 03/2022 – CDP

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

À Senhora

Dra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Secretária de Estado da Economia de Goiás

E-mail: secretariageral.economia@goias.gov.br

Assunto: **Solicitação de providências**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, a Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás solicita a Vossa Senhoria providências para a garantia dos seguintes direitos e prerrogativas dos advogados que atuam na área tributária:

1. Acesso com ou sem agendamento às Secretarias, Cartórios e Repartições Públicas da Secretaria de Economia do Estado de Goiás (Art. 7º, inciso VI, da Lei n.º 8.906/1994);
2. Exercício da Advocacia efetiva (art. 7º, inciso VII, da Lei n.º 8.906/1994);
3. Acesso direto às autoridades (Delegados, Superintendentes e Diretores), independente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada (Art. 7º, inciso VII, da Lei n.º 8.906/1994);
4. Examinar, em qualquer órgão da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos (art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994);
5. Obter cópia de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos em meio físico ou digital (art. 7º, inciso XIV, da Lei n.º 8.906/1994);
6. Obter vista em processos administrativos de qualquer natureza, em repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais (art. 7º, inciso XV, da Lei n.º 8.906/1994);
7. Obter certidões perante os órgãos da administração pública, com o adequado e eficaz atendimento pelos órgãos e servidores do Estado de Goiás, visando facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações (art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 5º, incisos I, VII da Lei Complementar n.º 104/2013 do Estado de Goiás);
8. Ter acesso a dados e informações, pessoais e econômicas, que a seu respeito constem em qualquer espécie de fichário ou registro, informatizado ou não,



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

dos órgãos da Administração Tributária do Estado de Goiás de seus Constituintes/Clientes que formalmente representar (art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 104/2013 do Estado de Goiás e art. 7º, da Lei n.º 8.906/1994);

9. Acesso dos advogados ao Processo Administrativo Tributário - PAT eletrônico.

Por oportuno, solicitamos a gentileza de manter esta Seccional informada acerca das providências adotadas, encaminhando a resposta, somente por meio eletrônico, para o endereço prerrogativas@oabgo.org.br.

Sem mais para o momento, estamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel
Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas